



PUBLICADO EM PLACAR

Em 21/08/02

Maria do Carmo Albuquerque  
Assessoria - ADM  
Prefeitura Municipal de Palmas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO Nº 888, de 21 de agosto de 2002.**

**Aprova o microparcelamento da Gleba 4, Quadras T - 31 e T - 41, nos termos que especifica.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468, de 6 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Diretor de Palmas e a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o microparcelamento da Gleba 4, Quadras T - 31 e T - 41, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da Legislação Federal e Municipal em vigor, consoante processo nº 1048583/01 e anexo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 21 dias do mês de agosto de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

  
**Paulo Leniman Barbosa da Silva**  
Advogado Geral do Município